



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, pautando pelo princípio da transparência, torna público conforme dispõe o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que realizará os procedimentos de dispensa de licitação, objetivando a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando na “contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa de telefonia IP e as regras de suporte técnico”, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, onde todas as condições para a participação encontram-se publicadas no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br e, conforme segue:

- **1. VALOR LIMITE PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, contratação esta a ser celebrada com a empresa por conta da contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa de telefonia IP e as regras de suporte técnico.
- **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** A pessoa jurídica interessada deverá formular proposta de preços igual ou inferior ao valor limite definido para item acima, devendo preferencialmente a mesma conter assinatura digital, as declarações conforme modelos dos anexos II, III e anexo IV modelo de proposta de preços, bem como deverá inserir cópia do atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços iguais ou semelhante ao da presente dispensa de licitação, cópia do (contrato social, cartão do CNPJ, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista), onde será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por e-mail, bem como apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação.
- **3. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:** De 07/08/2026 a 11/08/2026, até as 17h:00m – horário de Brasília, no e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com, até a data de horário supracitados.
- **4. SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia 12/08/2026 às 09h:00m, dar-se-á a sessão pública de avaliação das propostas e da documentação enviada pelos interessados, sob a coordenação do Agente de Contratação com o auxílio da Comissão de Contratação, e será objeto de elaboração de ata de registro de ocorrência, onde a avaliação dar-se-á na Rua Curitiba nº 112, sala do departamento de licitação.
- **5. DO RESULTADO DO DESFECHO DA SESSÃO:** A ata de registro de ocorrência, será publica no site no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Japonvar.

Atenção Interessados: A Minuta do Contrato Administrativo, o anexo I - Termo de Referência e os anexos II e III que trata-se de declarações e o anexo IV modelo de proposta de preços, encontram-se



publicados na íntegra no site oficial do Município de Japonvar www.japonvar.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura de Japonvar, localizada na Rua Curitiba, 112, Centro.

Japonvar/MG, 06 de agosto de 2026.

Rodrigo Pinto dos Reis
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 008, de 06.01.2025



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP E AS REGRAS DE SUPORTE TÉCNICO

Contrato Administrativo nº/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.476.0001-46, com sede Administrativa na Rua Curitiba, nº 112 - Centro, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**” neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Welson Gonçalves da Silva**,(qualificar)..... – Centro – Japonvar - MG, , de outro lado a empresa (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representado por (.....qualificar.....), pautando cessão onerosa, por conta da “**contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa de telefonia IP e as regras de suporte técnico**”, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme detalhado na cláusula primeira e, de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referência, objeto do Processo Licitatório nº 065/2026 – Dispensa de Licitação nº 010/2026, em observância ao teor da justifica, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de modernização da infraestrutura de telecomunicações da Administração Pública Municipal, visando substituir sistemas convencionais de telefonia por uma solução tecnológica mais eficiente, segura, econômica e compatível com as demandas atuais dos serviços públicos, justifica-se a contratação de terceiros, para a “**contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa de telefonia IP e as regras de suporte técnico**”, conforme detalhado no termo de referência, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS

1.1 Cuida-se da presente contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando na “contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa de telefonia IP e as regras de suporte técnico”, durante o período de 12 (doze) meses, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de

agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no anexo I - termo de referência e, conforme detalhado no quadro abaixo:

[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 – Do Valor

2.1.1 Pela prestação dos serviços conforme detalhado na clausula primeira, fica avençado entre



as partes, o valor mensal de R\$ (.....), estimando um valor global de R\$ (.....) por conta da prestação dos serviços durante um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento será realizado mensalmente pela Tesouraria do Município, através TED, em nome da futura Contratada, até o 30º (trigésimo) dia contados da data da emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento. Emitida pelo departamento de compras do município.

2.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias após o prazo consignado para o pagamento, conforme constou do subitem 2.1, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 03.01.01.24.722.0002.2033 - Manutenção dos Serv. De Comunicação/Telefonia – 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Ficha 136) // 04.01.01. 12.122.0002.2044 - Manutenção de Energia, Telefone e Agua - 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Ficha 203) // 06.02.01.10.301.0014.2083 - Manutenção das Atividades da Rede - 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Ficha 495)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 O futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em decorrência de fato superveniente e conforme dispõe o art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seja observada a vantasolidade e o valor limite para o uso de dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 Durante a vigência contratual, a contratada deverá garantir suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica da solução e pleno funcionamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

6.1 A licitante que apresentar a proposta de menor valor bem como apresentar toda a documentação com regularidade, será convocada pela administração para retirar o instrumento contratual e com a obrigação de devolvê-lo devidamente assinado por quem de direito, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, dentre elas multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor total da proposta por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Nomear servidor público conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo, onde dita fiscalização exercida pelo servidor do Município, não exime a Contratada de suas responsabilidades.

6.3 Constituir a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na qualidade de gerenciador do contrato administrativo, para quando constar declínio na qualidade da prestação dos serviços e ou descumprimento de qualquer obrigação por parte da Contratada, a mesma deverá expedir ofício à Autoridade Máxima Municipal, na qualidade de gestor do Contrato Administrativo, solicitando notificação extrajudicial à Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4 A Autoridade Máxima Municipal, pautando pelo interesse público deverá notificar formalmente à Contratada, para que se atenha no cumprimento das obrigações avençadas no Contrato Administrativo, seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional avençado no Contrato Administrativo.

6.5 Colaborar com o planejamento da implantação e migração dos serviços de telefonia

6.6 O Município de Japonvar na qualidade de Contratante, se obriga a proporcionar à Contratada, na qualidade de Contratada, todas as informações e condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7 Para eficácia do Contrato Administrativo, compete à Administração, através do Departamento de Licitação, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, contrato e proposta apresentada.

7.2 Como condicionante da assinatura do contrato administrativo a licitante deverá apresentar cópia do contrato social, cópia do cartão do CNPJ cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, bem como certidão de falência e concordata e cópia



das declarações que não emprega menor conforme dispõe inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e declaração de que não existe impedimento para celebrar contratação com a Administração Pública.

7.3. Fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução.

7.4 Implantar, instalar, configurar, ativar e manter a solução de integração telefônica.

7.5 Garantir o funcionamento contínuo, estável e seguro da solução contratada.

7.6 Disponibilizar suporte técnico especializado remoto e presencial, quando necessário.

7.7 Executar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

7.8 Substituir equipamentos defeituosos sem custos adicionais para a Administração.

7.9 Disponibilizar atualizações tecnológicas necessárias ao adequado funcionamento da solução.

7.10 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.11 Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços.

7.12 Realizar testes operacionais e garantir pleno funcionamento da solução após implantação.

7.13 Atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações.

7.14 Executar os serviços sem comprometer a continuidade das atividades administrativas do Município.

7.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16 Veda-se à contratada no direito de transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa da Autoridade Máxima do Município de Japonvar, na qualidade de Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de em observância ao interesse público e nos termos do disposto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização exercida pelo servidor devidamente constituído nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não exime a contratada de suas responsabilidades.



CLÁUSULA DECIMA - DA NOVAÇÃO

10.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo, e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal com fulcro no art. 155 c/c o art. 156, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, 156, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a prévia defesa:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

11.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japonvar, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme prescreve o § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.4 declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2 O valor decorrente de multa pecuniária, poderá ser descontado de eventuais créditos que a Contratada venha possuir junto ao Ente Público, onde não possuindo será emitida guia específica e encaminhada para a mesma realizar o recolhimento aos cofres públicos do Município de Japonvar sob pena de lançamento em dívida pública e cobrança via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - termo de referência, ao valor da proposta de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 114.133, de 1º de abril de 2021 e, ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Japonvar (MG), de de 2026

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de modernização da infraestrutura de telecomunicações da Administração Pública Municipal, visando substituir sistemas convencionais de telefonia por uma solução tecnológica mais eficiente, segura, econômica e compatível com as demandas atuais dos serviços públicos, justifica-se a contratação de terceiros, para a **“contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa de telefonia IP e as regras de suporte técnico”**, conforme detalhado no termo de referência, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando na **“contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa de telefonia IP e as regras de suporte técnico”**, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

1 – DO DETALHADO DO OBJETO

1.1 Cuida-se do objeto na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa de telefonia IP e as regras de suporte técnico, conforme detalhado no quadro abaixo, pela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VR. MEN.	VR TOTAL
01	PABX nuvem (17 GB); Transferência de ligações entre ramais, gravações de ligações externa e internas, manutenção corretiva: suporte técnico web/chat/telefone, atualizações de sistema e aplicativos, garantia com troca expressa, serviços de integração, backup, disparador de ligações e campanhas de áudio (Até 150 disparos/ dia em nuvem), licença para ramais, comodato de aparelhos. Linhas telefônicas com fornecimento de aparelho IP de 4 contas, viva voz e visor, e portabilidade de linhas telefônicas e fornecimentos de novas linhas. 62 ramais e 62 aparelhos IP fast Qualidade de chamada: Alto Inter conexão: STSC Serviço de telefonia Fixo Conectado Inter conexão com as 4 operadoras na região 38 Atendimento digital	Mês.	12	4.833,33	58.000,00



Ura menu e submenu; Ura individual para órgão da prefeitura (cada secretaria pode ter sua URA e atender de forma diferente) Chamada em espera e relatório de produtividade e de todas as ligações Interligação com todos os sistemas, pois temos um time de desenvolvimento próprio e plataforma própria. Suporte 24/7 com troca expressa de todos os equipamentos do parque tecnológico, todos os equipamentos adquiridos conosco tem garantia em todo tempo de contrato, caso quebre ou danifique será substituído por outro; Escalabilidade – Sim (pode ser acrescentado ramais e linhas a qualquer momento)				
Valor global estimado das despesas R\$ 4.833,33 x 12 meses >>>>>				58.000,00

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: 03.01.01.24.722.0002.2033 - Manutenção dos Serv. De Comunicação/Telefonia – 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Ficha 136) // 04.01.01.12.122.0002.2044 - Manutenção de Energia, Telefone e Agua - 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Ficha 203) // 06.02.01.10.301.0014.2083 - Manutenção das Atividades da Rede - 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Ficha 495)

3. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 A vigência do futuro contrato administrativo, será o período de 12 (doze) meses.

3.2 O futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em decorrência de fato superveniente e conforme dispõe o art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seja observada a vantajosidade e o valor limite para o uso de dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3 Durante a vigência contratual, a contratada deverá garantir suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica da solução e pleno funcionamento dos serviços contratados.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente do disposto no inciso II do art. 75 da supracitada Lei Federal e, que dispõe sobre os procedimentos de dispensa de licitação pautada na contratação de serviços comuns, bem como em



observância aos termos do Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mensalmente, conforme a efetiva prestação dos serviços e após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada.

5.2 O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, através TED, em nome da futura Contratada, até o 30º (trigésimo) dia contados da data da emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento. Emitida pelo departamento de compras do município.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias após o prazo consignado para o pagamento, conforme constou do subitem 5.1, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância ao detalhado no Título III dos Contratos Administrativos, da supracitada Lei Federal e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 A licitante que apresentar a proposta de menor valor bem como apresentar toda a documentação com regularidade, será convocada pela administração para retirar o instrumento contratual e com a obrigação de devolvê-lo devidamente assinado por quem de direito, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, dentre elas multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor total da proposta por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.



7.2 Nomear servidor público conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo, onde dita fiscalização exercida pelo servidor do Município, não exime a Contratada de suas responsabilidades.

7.3 Constituir a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na qualidade de gerenciador do contrato administrativo, para quando constar declínio na qualidade da prestação dos serviços e ou descumprimento de qualquer obrigação por parte da Contratada, a mesma deverá expedir ofício à Autoridade Máxima Municipal, na qualidade de gestor do Contrato Administrativo, solicitando notificação extrajudicial à Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4 A Autoridade Máxima Municipal, pautando pelo interesse público deverá notificar formalmente à Contratada, para que se atenha no cumprimento das obrigações avençadas no Contrato Administrativo, seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional avençado no Contrato Administrativo.

7.5 Colaborar com o planejamento da implantação e migração dos serviços de telefonia

7.6 O Município de Japonvar na qualidade de Contratante, se obriga a proporcionar à Contratada, na qualidade de Contratada, todas as informações e condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 Para eficácia do Contrato Administrativo, compete à Administração, através do Departamento de Licitação, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, contrato e proposta apresentada.

8.2 Como condicionante da assinatura do contrato administrativo a licitante deverá apresentar cópia do contrato social, cópia do cartão do CNPJ cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, bem como certidão de falência e concordata e cópia das declarações que não emprega menor conforme dispõe inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e declaração de que não existe impedimento para celebrar contratação com a Administração Pública.

8.3. Fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução.

8.4 Implantar, instalar, configurar, ativar e manter a solução de integração telefônica.

8.5 Garantir o funcionamento contínuo, estável e seguro da solução contratada.

8.6 Disponibilizar suporte técnico especializado remoto e presencial, quando necessário.

8.7 Executar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.



- 8.8 Substituir equipamentos defeituosos sem custos adicionais para a Administração.
- 8.9 Disponibilizar atualizações tecnológicas necessárias ao adequado funcionamento da solução.
- 8.10 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- 8.11 Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços.
- 8.12 Realizar testes operacionais e garantir pleno funcionamento da solução após implantação.
- 8.13 Atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações.
- 8.14 Executar os serviços sem comprometer a continuidade das atividades administrativas do Município.
- 8.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.16 Veda-se à contratada no direito de transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa da Autoridade Máxima do Município de Japonvar, na qualidade de Contratante.

9. CASOS OMISSOS

- 9.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A Licitante, que for convocada pela Administração dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação emitida pela Administração através do Departamento de Licitação, bem como apresentar documentação falsa, não manter a proposta, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da sua proposta original, sujeitando em incorrer em demais sanções administrativas conforme dispõe os artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Considerando que trata-se de dispensa de licitação, a minuta do contrato administrativo e seus respectivos anexos, encontram-se publicados no site oficial do Município de Japonvar no endereço www.japonvar.mg.gov.br, diante disto a licitante que manifestar interesse em participar na presente dispensa de licitação presencial, deverá enviar a proposta de preços e a documentação composta de: (contrato social ou instrumento equivalente, acompanhado do comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ), bem como se obriga a inserir no site cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts, trabalhista, atestado de capacidade



técnico, bem se obriga ainda a inserir cópia da declaração que não emprega menor (Anexo II), e a declaração de que não existe impedimento para a contratação com a administração pública (anexo III), bem como se obriga ainda em apresentar sua proposta de preços, conforme detalhado no anexo IV-modelo de proposta, até a data e horário definido no aviso de dispensa de licitação.

Japonvar, 06 de agosto de 2.026

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONFORME DISPÕE O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133, de 1º de abril de 2021

**PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando na “contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa de telefonia IP e as regras de suporte técnico”, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., “Declara” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 156 DA LEI 14.133 DE 2021

**PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando na “contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa de telefonia IP e as regras de suporte técnico”, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

D E C L A R A Ç ã O

A empresa.....(..... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Local/Data..... de..... de

A
Prefeitura Municipal de Japonvar
Att. Agente de Contratação
JAPONVAR-MG

Prezado Senhor,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 065/2026 – Dispensa de Licitação nº: 010/2026 e, não obstante em observância ao detalhado no anexo I – termo de referência, vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços, por conta da contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa de telefonia IP e as regras de suporte técnico, proposta esta que foi elaborada, em observância às avenças dispostas na minuta do contrato administrativo onde, concordamos com todos os termos do instrumento supracitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VR. MEN.	VR TOTAL
01	PABX nuvem (17 GB); Transferência de ligações entre ramais, gravações de ligações externa e internas, manutenção corretiva: suporte técnico web/chat/telefone, atualizações de sistema e aplicativos, garantia com troca expressa, serviços de integração, backup, disparador de ligações e campanhas de áudio (Até 150 disparos/ dia em nuvem), licença para ramais, comodato de aparelhos. Linhas telefônicas com fornecimento de aparelho IP de 4 contas, viva voz e visor, e portabilidade de linhas telefônicas e fornecimentos de novas linhas. 62 ramais e 62 aparelhos IP fast Qualidade de chamada: Alto Inter conexão: STSC Serviço de telefonia Fixo Conectado Inter conexão com as 4 operadoras na região 38 Atendimento digital Ura menu e submenu; Ura individual para órgão da prefeitura (cada secretaria pode ter sua URA e atender de forma diferente) Chamada em espera e relatório de produtividade e de todas as ligações Interligação com todos os sistemas, pois temos um time de desenvolvimento próprio e plataforma	Mês	12		

